



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 118/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta tem como finalidade viabilizar o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual do vereador Fábio Brito – Republicanos, em favor da Associação Fonte de Luz. A entidade atuará na promoção de atividades sociais e culturais voltadas a crianças e adolescentes do bairro Jardim dos Ipês, com ênfase nas modalidades de Ballet, Violão, Judô e Futebol.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que dispõem sobre a abertura de créditos adicionais, e no artigo 43, §1º, inciso III, da mesma norma, no tocante à utilização de recursos advindos da anulação de dotações orçamentárias. A proposta observa ainda o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à demonstração de adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com as leis do planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O valor total de R\$ 60.000,00 será destinado à seguinte rubrica: Subvenções Sociais (Projeto/Atividade: 2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social – CRAS): Valor suplementado: R\$ 60.000,00. A suplementação será compensada pela redução equivalente no orçamento do Gabinete do Prefeito, mais especificamente na dotação destinada à Provisão para Emendas Parlamentares, conforme estabelecido na proposta de anulação orçamentária. A operação está tecnicamente adequada e acompanhada de declaração de cumprimento das metas físicas e financeiras previstas para o exercício.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de firmar termo de fomento com a entidade beneficiária ainda no primeiro semestre de 2025, em atendimento ao calendário de execução das atividades e exigências legais.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 118/2025 apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes, atende às normas legais aplicáveis e cumpre os requisitos de responsabilidade fiscal. A proposta garante o repasse de recursos públicos para execução de ações de relevante interesse social, com foco na proteção e inclusão de crianças e adolescentes.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, viabilidade orçamentária e a relevância social da medida.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR